JUIZ DE FORA	20.079,49
PONTE NOVA	168.185,37
POUSO ALEGRE	240.982,90
TOTAL	1 651 577 16

\*Inclusão mês 11 /2014

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4712 DE 10 DE ABRIL DE 2015 Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios com gestão de seus prestadores referente ao extrapolamento das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUS FÁCIL/MG.

complexidade réguladas pelo SUS FACIL/MG.
O SÉCRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no
uso das atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição
do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada

do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG Nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Çompensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Unico de Saúde de Minas Gerais:

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011.

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da deliberação CIB-SUS/MG nº 0.27, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a deliberação nº 900 de 21 de setembro de 2011. RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros, em parcela única, para ressarcimento dos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência Janeiro de 2015 do extrapolamento hospitalar de Média e Alta Complexidade, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

lar de Média e Alta Complexidade, conforme especificado no Anexo Unico desta Resolução.

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 741.495,29 (Setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) e correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 2.1, complementação do teto financeiro da assistência de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. Art. 3º A transferência de recursos autorizada nesta resolução será objeto de encontro de contas após a devida programação na PPI/MG dos valores a serem incorporados no teto de média complexidade dos municípios de acordo com a portaria nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013, emitida pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo Único, deverão encaminhar a Diretoria de Informações

tes no Anexo Único, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/ SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório SES-MOT enti ate o titulta) dias apos o repasse do recurso, o Retatorio Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos recursos. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de Abril de 2015.

Beto Holzolite, 10 de Abrit de 2013. Fausto Pereira dos Santos Secretário de Estado de Saúde ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4712 DE 10 DE ABRIL DE 2015 Extrapolamento Hospitalar de Média e Alta Complexidade – Competência Janeiro de 2015

Extrapolamento das Internações de Média e Alta Complexidade de Janeiro de 2015		
Municípios gestores Valor a receber competé de seus prestadores Janeiro 2015		
ALFENAS	183.858,89	
BARBACENA	18.003,16	
IPATINGA	194.460,43	
ITAMBACURI*	18.003,16	
PONTE NOVA	40.939,12	
POUSO ALEGRE	283.551,81	
TRÊS PONTAS	2.678,72	
TOTAL	741.495,29	

\*Inclusão mês 11 /2014

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4719 DE 10 DE ABRIL DE 2015. Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios com gestão de seus prestadores referente ao extrapolamento das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUS FÁCI

complexidade reguladas pelo SUS FÁCIL/MG.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, 8 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Estadual nº 13.17, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instrucões para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

tém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciad - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 20 que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Médic Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Min a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011.

que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a deliberação nº 900 de 21 de setembro de 2011.

altera o art. 3 da combinada de liberação nº 900 de 21 de 3000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros, em parcela dinica, para ressarcimento dos municipios com gestão de seus prestadores, referente à competência Novembro de 2014, do extrapolamento hospitalar de Média e Alta Complexidade, conforme especificado no Apexo Único desta Resolução. Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$
1.866.533,60 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e correrá por conta das Dotações

186.533,00 (um milhão, oitocentos essesenta eseis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 21.1, complementação do teto financeiro da assistência de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. Art. 3º A transferência de recursos autorizada nesta resolução será objeto de encontro de contas após a devida programação na PPI/MG dos valores a serem incorporados no teto de média complexidade dos municípios de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013, emitida pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo Único, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de servicos, na forma do Anexo III da Resolução SEYMG: nº 1066 de 13 eservicos, na forma do Anexo III da Resolução SEYMG: nº 1066 de 13 eservicos, na forma do Anexo III da Resolução SEYMG: nº 1066 de 13

ciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de a forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 ro de 2006.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de Abril de 2015. Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 4719 DE 10 DE ABRIL

Extrapolamento Hospitalar de Média e Alta Complexidade – Competência Novembro de 2014

Extrapolamento das Internações de Média e Alta Complexidade de Novembro de 2014		
Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber competência Novembro 2014	
ALFENAS	167.968,45	
ARAÇUAİ GOVERNADOR VALADARES	2.766,69 456.872.36	
IPATINGA	406.715.09	

JUIZ DE FORA	359.409,77
PONTE NOVA	184.696,69
POUSO ALEGRE	288.104,55
TOTAL	1.866.533,60

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal Torna-se sem efeito a publicação de quinquênio adm., em 09/04/2015, referente ao servidor Masp 0923827-0, Gustavo Alvares Miranda Santos. Motivo: Publicação incorreta.

10 684518 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO o ato publicado no "Minas Gerais" de 28 de março de 2015, página 29, o qual concedeu Gratificação por Risco à Saúde – GRS, no que se refere à servidora abaixo relacionada a partir da publicação deste ato

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL REI			
Nome	Masp	Cargo/função	Grau
Doralice Teixeira		MAGAS – Médica / Ginecologista	M é d i o (20%)

Belo Horizonte, 1º de abril de 2015 Secretário de Estado de Saúde

10 684183 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPECIE (falecido)

CONVERTE FÉRIAS-PRÉMIO EM ESPECIE, (naicettul)

1°, do § 2° do Decreto 44.391, de 3/10/2006, ao(s) servidor (es): Masp
0913056-8, Sebastiao Domingos da Silva, referente ao saldo de 7

FÉRIAS PRÊMIO - AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PREMIO nos termos da resolução SEPLAG n°22, de 25/4/2003 e nos termos da DELIBERAÇÃO CCGPGF N° 01 DE 11/02/2015 ao(s) servidor (es): Masp 0261971-6, Claudia Gonzalez Cunha, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 17/04/2015; Masp 0272559-6, Gilda da ao o quinquento a partir de 17/04/2015; masp 02/2559-6, Offiada en Fonseca Vasconcellos, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/04/2015; Masp 0349484-6, Gerson Almeida Cunha, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 01/04/2015; Masp 03660474-3, Ricardo Procacio da Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 01/02/2015; Masp 0366459-6, Flavia Lucia de Barros Barezani, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 22/04/2015; Masp 0371603-2, Rildo Goncalves do Carmo, or 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 19/02/2015 por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 19/02/2015; Masp 0372792-2, Carmelita Trindade Moreira Barroso, por 1 mês(es) ente(s) ao 5° quinquênio a partir de 12/03/2015; Masp 0375754-9 referente(s) ao 5º quinquento a partir de 12/03/2015; Masp 03/5/54-9, Ernani Lamarca, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/02/2015; Masp 0375795-2, Maria de Fatima Rosa da Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 19/02/2015; Masp 0384312-5, Helena Dalva Lopes Rodrigues, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/05/2015; Masp 0384400-8, Vany dos Santos Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 04/06/2015; Masp 04/83/87, 3 Adrigues Aporseide Eric Nuvez por 1 06/04/2015; Masp 0453957-3, Adriana Aparecida Faria Neves, por 1 00/04/2015; Masp 043395/-3, Adriana Aparecida Faria Teveves, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 06/04/2015; Masp 0912327-4, Juarez de Carvalho Nobre, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 10/03/2015; Masp 0913245-7, Leonice Antonia Rodrigues, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 09/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 de 10/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de 10/04/201 09/04/2015; Masp 0913262-2, Maria de Lourdes R dos Santos, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 01/04/2015; Masp 0913366-1, Joao Ferreira de Sa, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quir quênio a partir de 01/04/2015; Masp 0913879-3, Maria Eloisa dos Santos, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 09/03/2015; Masp 0914349-6, Raquel Fernandes Costa, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 02/03/2015; Masp 0914806-5, Vilma Dias, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 02/03/2015; Masp 0914806-5, Vilma Dias, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/04/2015; Masp 0914851-1, Maria Regina Bairral de Mendonca, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/04/2015; Masp 0915477-4, Messias Jose da Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 16/03/2015; Masp 1040148-7, Eliete Albano de Azevedo Guimaraes, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 22/05/2015.

ATO DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando o art.66 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de ianeiro de 2002, bem como, o PARECER AJ Nº 3462/2014, convalida janeiro de 2002, bem como, o PARECER AJ N° 3462/2014, convalida as despesas no valor total de R\$41.880,64(quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) ocorridas, sem prévio empenho, em virtude da prestação de serviços de traslado de pacientes em UTI móvel terrestre Interhospitalar-intermunicipal e interestadual, conforme Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços n°477/2014, n°481/2014, n°523/2014 e 524/2014, emitidas pela UNI SOS EMER-CENCIAS MEDICAS LTDA EPP (DRID n° 10 87/463/0001.08 com GENCIAS MEDICAS LTDA-EPP, CNPJ nº 10.957.463/0001-08, com endereco na Avenida Independência, 2447, Jardim Sumaré, Ribeirão

Belo Horizonte. 08 de abril de 2015. Fausto Pereira dos Santos Secretário de Estado de Saúde

10 684440 - 1

DECISÃO FINAL

SÃO JOÃO DEL- REI nº. 02/2012

O Gerente ou Superintendente da Gerência ou Superintendência Regio O Gerente ou Superintendente da Gerência ou Superintendência Regional de Saúde de São João del Rei, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Mercearia e Açougue Maluca Ltda., foi notificado da Decisão em la Instância Processo Administrativo Sanitário GRS/SÃO JOÃO DEL- REI nº. 02/2012 em 06/03/2015 não interpôs recurso, torna definitiva decisão nos ter da Lei Estadual 13 317/99

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em la Instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art.123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e arquive-se

SÃO JOÃO DEL REI, 09 de abril de 2015

10 684658 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO

Secretário de Estado de Saúde justifica, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição s seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Maria Inês Martins de Almeida	914819-8	GTED-2	pondendo por todas as funções inerentes ao cargo.	Projeto de Regionalização do SUS e da rede de atenção à Saúde
Rafael de Paula Lana	1388210-5	GTED-2	Responsável pela Gerência Regional de Saúde de Pirapora, respondendo por todas as funções inerentes ao cargo.	Projeto de Regionalização do SUS e da rede de atenção à Saúde
Alexandre Faria Martins da Costa	383332-4	GTED-2	Responsável pela Gerência Regional de Saúde de Itabira, respondendo por todas as funções inerentes ao cargo.	Projeto de Regionalização do SUS e da rede de atenção à Saúde
Flávia Catarina Alves Vialli	1388200-6	GTED-2	Responsável pela Gerência Regional de Saúde de Ituiutaba, respondendo por todas as funções inerentes ao cargo.	Projeto de Regionalização do SUS e da rede de atenção à Saúde
Maria Aparecida Maga- lhães Bifano	1388522-3	GTED-2	Responsável pela Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, respondendo por todas as funções inerentes ao cargo.	Projeto de Regionalização do SUS e da rede de atenção à Saúde
Pedro César Martins	376908-0	GTED-2	Responsável pela Gerência Regional de Saúde de Leopol- dina, respondendo por todas as funções inerentes ao cargo.	Projeto de Regionalização do SUS e da rede de atenção à Saúde
Marta de Freitas	324906-7	GTED-4	Responsável pela Diretoria de Saúde do trabalhador, res- pondendo por todas as atribuições inerentes a diretoria.	Assessoria ao Subsecretário da Vigilância em Saúde
Juliard Alcino da Silva	1366900-7	GTED-2	Responsável pela Coordenadoria de Acompanhamento de Pessoal Terceirizado, observando os princípios da administração pública, adequando e controlando a demanda funcional desta SES/MG mediante contratos firmados com as empresas Minas Gerais Administração e Serviços SA. — MGS (03 contratos) e Associação Profissionalizante do Menor — ASSPROM (01 contrato) e contratados pela Lei nº 18.185/2009, primando pela qualidade e obedecendo ao disposto em legislações competentes.	Apoio a Administração Pública/Direção Superior
Wander Veroni Maia	1387658-6	GTED-2	Responsável por reformular as redes sociais da Secretaria de Estado de Saúde, monitorando-as de forma a agregar seguidores e divulgar os trabalhos da nova gestão conforme demanda da Subsecretaria de Comunicação do Governo de Minas.	Comunicação Social/ Saúdo Pública.

Fausto Pereira dos Santos ecretário de Estado de Saúde

10 684760 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do § 2º inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora: Masp. 264729-5, MIRIAM MARIA SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, pela remuneração do cargo efetivo de Médica - PMBH, acrescida de 50% do cargo em comissão de DAD-12 SA1100046, a partir de 01/04/2015.

ALTERA NOME, a vista de documentos apresentados, da servidora: Masp. 919504-1 ADRIANA DE FÁTIMA DOS REIS para ADRIANA DE FÁTIMA DOS REIS PAIVA.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alinea "b", do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: Masp 382204-6 MARIA DO CARMO TEATINI TAVARES a partir 16/03/2015.

10 684469 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4714 DE 10 DE ABRIL DE 2015. Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios com gestão de seus prestadores referente ao extrapolamento das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUS FÁCIL/MG. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no

O SÉCRETÁRIÓ DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, 8 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011.

- a Delinetação CIB-SUS/MO II 1.024, etc 0 de dezelinto de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a deliberação nº 900 de 21 de setembro de 2011. RESOLVE

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros, em parcela ica, para ressarcimento dos municípios com gestão de seus presta-res, referente à competência Outubro de 2014, do extrapolamento spitalar de Média e Alta Complexidade, conforme especificado no nexo Único desta Resolução.

Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 1.273.333,26 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) e correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1, complementação do teto financeiro da assistência de média e alta complexidade.

coes Orçamentarias nº 4291 to 302 257 452 0001 534141 10.1 e 4291 to 302 237 4328 0001 334141 22.1, complementação do teto financeiro da assistência de média e alta complexidade. Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. Art. 3º A transferência de recursos autorizada nesta resolução será objeto de encontro de contas após a devida programação na PPI/MG dos valores a serem incorporados no teto de média complexidade dos municípios de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.166, que 20 de dezembro de 2013, emitida pelo Ministério da Saúde. Art. 4º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constanes no Anexo Único, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de Abril de 2015.
Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

Secretário de Estado de Saúde ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 4714 DE 10 DE ABRIL

amento Hospitalar de Média e Alta Complexidade - Compe-

Extrapolamento das Internações de	Média e Alta Complexidade de		
Outubro de 2014	*		
	Valor a receber competência		
prestadores	Outubro 2014		
ALFENAS	300.822,28		
ARAÇUAÍ	69.138,75		
BARBACENA	137.797,17		
CAMPO BELO	2.644,14		
GOVERNADOR VALADARES	248.074,17		
JUIZ DE FORA	220.425,99		
OURO PRETO	9.274,85		
PONTE NOVA	250.107,95		
POUSO ALEGRE	35.047,96		
TOTAL	1.273.333,26		

RESOLUÇÃO SES/MG № 4713 DE 10 DE ABRIL DE 2015 spõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus presta-res, referente ao extrapolamento da produção de terapia renal subs-

dores, reterente ao extraporamiento da produção de Arreja. Estátutiva (TRS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 93, § 1', inciso III, da Constituição de Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

a Resolução SES/MG nº. 1066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém

- a Resolução SES/MG nº. 1066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contem as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambula-torial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos munici-pios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com mestadores sob pestão estadual.

pros natoritados en rela do Sisteria naturila par e daquetes com-prestadores sob gestão estadual; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Unico de Saúde de Minas

Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e hospitalar de média e alta complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa; e

de inicida e ana compositation mativa; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a deliberação or 900 de 21 de setembro de 2011. RESOLVE: 1º Autorizar, a transferência de recursos financeiros, para o res

Art. 1º Autorizar, a transferência de recursos financeiros, para o res-sarcimento dos municípios com gestão de seus prestadores, do extra-polamento da produção de terapia renal substitutiva (TRS) referente à competência janeiro de 2015, conforme especificado no Anexo Unico desta resolução. Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 1.212.850,19 (Um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais e derenue centavos).

1.212.503,19 (Om minna), duzientos e doze mil, ottocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.

0001 334141 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.
Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municipios constantes nos Anexo Único, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio das próximas resoluções. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizotne, 10 de Abril de 2015.
Fausto Pereira dos Santos Secretário de Estado de Saúde ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4713 DE 10 DE ABRIL DE 2015

Valores a receber da SES/MG referente ao ressarcimento da produção

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competênce Janeiro 2015
Araguari	9.268,85
Barbacena	4.966,19
Belo Horizonte	220.602,45
Campo Belo	16.341,25
Caratinga	5.998,05
Cataguases	10.980,93
Contagem	120.902,69
Curvelo	1.592,06
Governador Valadares	55.943,62
Ipatinga	102.300,43
Itabira	51.919,99
Itaúna	90.983,69
Ituiutaba	8.081,90
João Monlevade	11.875,06
Juiz de Fora	67.971,20
Lavras	12.103,53
Manhuaçu	40.837,94
Montes Claros*	17.348,21
Patos de Minas	17.611,06
Patrocínio	42.316,91
Poços de Caldas	29.822,04
Pouso Alegre	52.551,50
Salinas	8.346,81
São João del Rei	23.721,14
São Sebastião do Paraíso	22.004,30
Sete Lagoas	19.269,35
Teófilo Otoni	101.477,44
Uberaba	30.986,14
Viçosa	14.725,46
TOTAL	1.212.850,19

10 684427 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4715 DE 10 DE ABRIL DE 2015

RESOLUÇÃO SES/MG № 4715 DE 10 DE ABRIL DE 2015. Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG № 1066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios